

**REGISTRO DE IMÓVEIS  
2º OFÍCIO**

Comarca de Paranavaí - Estado do Paraná  
TITULAR: **Tércio B. Mello Júnior**

**REGISTRO GERAL**

FICHA

01F

RUBRICA

**MATRÍCULA Nº 21.776**

*[Handwritten signature]*

Av. Rio Grande do Norte, 1.900

**DATA - 13 de junho de 2016.**

**IMÓVEL** - Lote nº 08 (oito), da quadra nº 06 (seis), situado no loteamento denominado Jardim Curitiba, perímetro urbano desta cidade, com a área de 580,50 (quinhentos e oitenta vírgula cinquenta) metros quadrados, contendo uma casa em alvenaria, com a área de 231,90 (duzentos e trinta e um vírgula noventa) metros quadrados. **CONFRONTAÇÕES** - Pela frente com a medida de 13,50 (treze vírgula cinquenta) metros confrontando com a Rua Salgado Filho (antiga Rua Moyses Lupion); lateralmente na medida de 43,00 (quarenta e três) metros, confronta de um lado com o lote nº 07 (sete), e de outro lado, na mesma medida, confrontando com os lotes nºs 09 (nove) e 13 (treze); finalmente pelos fundos com a medida de 13,50 (treze vírgula cinquenta) metros, confrontando com o lote nº 21 (vinte e um), todos da mesma quadra.

**PROPRIETÁRIA** - **LUSIA NOGUEIRA FIRMIANO**, (C.I. nº 1.007.231/SSP-PR - C.P.F. nº 073.879.899-15), professora, brasileira, solteira, maior, capaz, residente e domiciliada na Rua Salgado Filho, 640, nesta cidade de Paranavaí-PR.

**REG. AQUISITIVO** - R-1-19.863, do 1º Ofício de Registro de Imóveis local.

\*\*\*\*\*

**R-1-21.776 - Prot. nº 50.001 - DATA - 19/05/2016.**

**COMPRA E VENDA** - O imóvel desta matrícula foi transmitido pela proprietária, já qualificada e identificada, à favor de **PAULO MARCELO DA SILVA** (C.I. nº 7.834.069-0/SSP-PR - C.P.F. nº 027.439.319-06), comerciante, brasileiro, solteiro, maior, capaz, residente e domiciliado na Rua Salgado Filho, 640, nesta cidade de Paranavaí-PR, pela Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada em **27/07/2011 (vinte e sete de julho de dois mil e onze)**, às fls. 174/175, do Livro nº 123-E, pelo 3º Tabelionato local. **VALOR** - R\$ 90.000,00 (noventa mil reais). **IMP. TRANSM. GR-ITBI** - nº 62479, quitado em 19/05/2016, no valor de R\$ 4.514,24 (quatro mil quinhentos e quatorze reais e vinte e quatro centavos). Certidão Negativa do ITBI nº 811, expedida em 01/06/2016, pela Prefeitura Municipal local, e que fica arquivada neste Ofício Registral. Certidão Negativa de Débitos nº DAA10T0IRXSM2581, expedida em 25/07/2011, pela Prefeitura Municipal local. Insc. Cad. nº 01.02.250.0790.001. O título contém declaração de praxe, para atendimento às disposições do Ofício Circular 17/86 da ECGJPR. Pela vendadora foi declarado, sob as penas da Lei, em atendimento às Leis nºs 8.212, de 24.07.91 e 8.218, de 29.08.91, regulamentadas pelo Decreto nº 356 de 07.12.91, publicado no DOU de 09.12.91 e pela Ordem de Serviço nº 156, de 04.03.97, publicado no DOU de 10.03.97, item 08, letra "C", que não comercializa a sua produção no exterior e nem, diretamente no varejo ao consumidor; que não é responsável pelo recolhimento de Contribuições à Previdência Social, motivo pelo qual não possui matrícula junto ao INSS como empregadora urbano ou rural. DOI - também será emitida por este Ofício (art. 2º, § 3º, II, letra "e", da IN. 1239/2012). **FUNREJUS** - devidamente quitado, no valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais). Certidão Negativa de Distribuição, Ações e Execuções Cíveis e Fiscais e de Execuções Criminais expedida pelo Poder Judiciário Justiça Federal, em 19/05/2016. Certidão Negativa s/nº expedida pelo Ofício Distribuidor e Anexos desta Comarca, em 18/05/2016. Certidão Negativa nº 2016.05.19-46510d7a expedida pelo Tribunal Regional do Trabalho - 9ª Região, em 19/05/2016. Relatório de Consulta de Indisponibilidade expedido pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens Códigos Hash: 82b5. 7b12. 28c2. 8a87. fae5. 335c. 74e4. 297a. 11b8. f236 e dd2f. e574. a4a0. fba9. 8d0e. 981d. 7278. c79a. b895. dc91. Resultados Negativos. **NADA MAIS**. Custas - R\$ 784,78 equivalente a 4.312,00 VRC. **DOB FÉ**, Sergio Severino Sbrussi. **SUBSTITUTO DO OFICIAL**, em 13/06/2016

**R-2-21.776 - Prot. nº 50.076 - DATA - 01/06/2016.**

**COMPRA E VENDA** - O imóvel desta matrícula foi transmitido pelo proprietário, já qualificado

2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - COMARCA DE PARANAVAI - CERTIDÃO  
Certidão válida por 30 dias em todo Território Nacional. Qualquer adulteração ou rasura, invalida este documento.

sale

est

MATRÍCULA Nº  
21.776



CONTINUAÇÃO

e identificado, à favor de **ANTONIO MARTINS FILHO** (C.I. nº 9.341.872-3/SSP-PR - C.P.F. nº 958.945.948-04), agrimensor, brasileiro, solteiro, maior, capaz, residente e domiciliado na Rua Antonio Custódio dos Santos Junior, 432, Bairro Santos Dumont, nesta cidade de Paranaíba-PR, pela Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada em **18/05/2016 (dezoito de maio de dois mil e dezesesseis)**, às fls. 129/131, do Livro nº EP-43, pelo Cartório de Paz e Anexos do Distrito de Sumaré, desta Comarca. **VALOR - R\$ 225.712,00** (duzentos e vinte e cinco mil setecentos e doze reais). **IMP. TRANSM. GR-ITBI - nº 62480**, quitado em 17/06/2016, no valor de R\$ 4.514,24 (quatro mil quinhentos e quatorze reais e vinte e quatro centavos). Certidão Negativa do ITBI nº 910, expedida em 17/06/2016, pela Prefeitura Municipal local, e que fica arquivada neste Ofício Registral. O comprador dispensou o comprador da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, conforme declarado na escritura. Insc. Cad. nº 01.02.250.0790.001. O título contém declaração de praxe, para atendimento às disposições do Ofício Circular 17/86 da ECGJPR. Pelo vendedor foi declarado, sob as penas da Lei, em atendimento às Leis nºs 8.212, de 24.07.91 e 8.218, de 29.08.91, regulamentadas pelo Decreto nº 356 de 07.12.91, publicado no DOU de 09.12.91 e pela Ordem de Serviço nº 156, de 04.03.97, publicado no DOU de 10.03.97, item 08, letra "C", que não comercializa a sua produção no exterior e nem, diretamente no varejo ao consumidor; que não é responsável pelo recolhimento de Contribuições à Previdência Social, motivo pelo qual não possui matrícula junto ao INSS como empregador urbano ou rural. DOI - também será emitida por este Ofício (art. 2º, § 3º, II, letra "e", da IN. 1239/2012). **FUNREJUS - devidamente quitado em 18/05/2016**, no valor de R\$ 451,42 (quatrocentos e cinquenta e um reais e quarenta e dois centavos). Certidão Regional para Fins Gerais - Cível e Criminal s/nº, expedida pelo Poder Judiciário, Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, referente a Ações e Execuções Cíveis, Fiscais, Criminais e dos Juizados Especiais Federais Adjuntos em 16/05/2016. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União s/nº, expedida pelo Ministério da Fazenda-Secretaria da Receita Federal, emitida em 13/05/2016. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas nº 2016.05.20-f623a280, expedida pela Justiça do Trabalho - 9ª Região. Certidão Positiva s/nº expedida pelo Ofício Distribuidor e Anexos desta Comarca em 17/05/2016, cujo teor o comprador tem pleno conhecimento, conforme declaração que fica arquivada em cartório. Todas as certidões aqui mencionadas estão declaradas na escritura. Relatório de Consulta de Indisponibilidade expedido pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens Código Hash: 8703.95d5.8360.7f27.d405.b620.e1d3.51e5.013f.a568 - Resultado negativo e Código Hash: d00c.a0b3.d73b.b823.7b2f.02db.abc5.47fd.00d4.cbd8 - Resultado positivo, cuja aquisição será informada por esta Serventia à Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, conforme determina o Art. 14º, §5º, do Provimento nº 39/2014 da Corregedoria Nacional de Justiça. **NADA MAIS. Custas - R\$ 784,78 equivalente a 4.312,00 VRC DOU FÉ. Sergio Severino Sbrussi. SUBSTITUTO DO OFICIAL**, em 21/06/2016

**AV-3-21.776 - Prot. nº 50.076 - DATA - 01/06/2016.**

**AVERBAÇÃO DE INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Tendo em vista ordem judicial protocolada sob nº 201508.0314.00067461-IA-061, na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, Número do Processo: 00088947019968260077, requerida pela **FAZENDA NACIONAL** em face de **MESARTE METALÚRGICA LTDA (C.N.P.J. nº 56.521.107/0001-30)**, **ANTONIO MARTINS FILHO (C.P.F. nº 958.945.948-04)** e **PAULO SERGIO LUCINDO (C.P.F. nº 085.541.548-78)**, procedo a presente para consignar que, no aludido processo foi determinada a **INDISPONIBILIDADE DE BENS** sobre imóveis pertencentes a **ANTONIO MARTINS FILHO. NADA MAIS. Custas - Nihil. DOU FÉ. Sergio Severino Sbrussi. SUBSTITUTO DO OFICIAL**, em 21/06/2016

**AV-4-21.776 - Prot. nº 50.301 - DATA - 30/06/2016.**

**RE-RATIFICAÇÃO** - Pela Escritura Pública de Retificação e Ratificação, lavrada em 29/06/2016 (vinte nove de junho de dois mil e dezesesseis), às fls. nº 01/02, do Livro nº EP-44, pelo Serviço Distrital de Sumaré, deste Município e Comarca, as partes nominadas no R-2 supra, tendo em vista erro material cometido pelo próprio serventuário que lavrou a Escritura Pública de Compra e Venda ali registrada, resolveram **RETIFICAR** a referida escritura, como de fato a retificaram, para corrigir engano cometido ao que se refere à identificação civil e fiscal do



REGISTRO DE IMÓVEIS  
2º OFÍCIO

Comarca de Paranavaí - Estado do Paraná

TITULAR: *Tércio B. Mello Júnior*

RUBRICA

*Sergio Severino Sbrussi*

FICHA

02F

adquirente ANTONIO MARTINS FILHO, face a existência em arquivos de assinaturas das partes em seu cartório de homônimos, sendo certo que a identidade civil do outorgado comprador ANTONIO MARTINS FILHO, é a de nº 3.225.811-5, emitida pela SSP-PR em 29/08/2015, enquanto a identidade fiscal do mesmo é a de nº 397.807.839-20 (C.P.F/MF) e não aquelas mencionadas na Escritura Retificada, que corresponde à pessoa homônima, como frisou o Serventuário que lavrou a Escritura de Retificação. Assim retificando as partes a aludida Escritura quanto às identificações do outorgado comprador, às mesmas partes RATIFICARAM todos os demais termos que a Escritura ora averbada não tenha retificado expressamente. FUNREJUS - Cód. 25, emitido em 30/06/2016, quitado em 01/07/2016. NADA MAIS. Custas - R\$ 10,92 equivalente a 60,00 VRC. DOU FE Sergio Severino Sbrussi. **SUBSTITUTO DO OFICIAL**, em 06/07/2016

AV-5-21.776 - Prot. nº 50.301 - DATA - 30/06/2016.

**ANOTAÇÃO** - Para os devidos fins, procedo a presente para consignar que continua em vigor e a incidir sobre o imóvel desta matrícula a **AVERBAÇÃO DE INDISPONIBILIDADE DE BENS**, objeto da AV-3-21.776, deste Ofício Registral, até posterior determinação do Juízo de Direito da Vara de Registros Públicos desta Comarca, o qual foi comunicado da Re-Ratificação supra, através do Ofício nº 404/2016, expedido por esta Serventia em 06/07/2016 (seis de julho de dois mil e dezesseis). NADA MAIS. Custas - Nihil. DOU FE Sergio Severino Sbrussi. **SUBSTITUTO DO OFICIAL**, em 06/07/2016

AV-6-21.776 - Prot. nº 51.429 - DATA - 10/10/2016.

**CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Tendo em vista o contido no Despacho datado de 29/09/2016 (vinte e nove de setembro de dois mil e dezesseis), expedido pela M.M.ª Juíza de Direito da Vara de Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial de Paranavaí-PR, Dr.ª Eveline Soares dos Santos, procedo a presente para consignar que fica **CANCELADA** a Averbação de Indisponibilidade de Bens objeto da AV-3-21.776 (Autos 0012574-76.2016.8.16.0130), de Pedido de Providências. NADA MAIS. Custas - Nihil. DOU FE Andréa Maria Campos de Melo da Cruz. **SUBSTITUTA DO OFICIAL**, em 17/10/2016

R-7-21.776 - Prot. nº 51.432 - DATA - 10/10/2016.

**COMPRA E VENDA** - O imóvel desta matrícula foi transmitido pelo proprietário, já qualificado e identificado, à favor de **FLÁVIO FRIGO LÁZARO** (C.I. nº 8.056.328-0/SSP-PR - C.P.F. nº 081.004.169-31), empresário, casado no regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, com **THAYSE JULIANI LÁZARO**, brasileiro, capaz, residente e domiciliado na Rua Geraldo Pereira dos Santos, 80, Apartamento nº 403, Jardim América, nesta cidade de Paranavaí-PR, pela Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada em 30/06/2016 (trinta de junho de dois mil e dezesseis), às fls. 003/005, do Livro nº EP-44, pelo Serviço Distrital de Sumaré, deste Município e Comarca. **VALOR** - R\$ 225.712,00 (duzentos e vinte e cinco mil setecentos e doze reais). **IMP. TRANSM. GR-ITBI** - nº 62963, quitado em 06/07/2016, no valor de R\$ 4.514,24 (quatro mil quinhentos e quatorze reais e vinte e quatro centavos). Certidão Negativa do ITBI nº 1032, expedida em 07/07/2016, pela Prefeitura Municipal local, e que fica arquivada neste Ofício Registral. O comprador dispensou o vendedor da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, conforme declarado na escritura. Insc. Cad. nº 01.02.250.0790.001. O título contém declaração de praxe, para atendimento às disposições do Ofício Circular 17/86 da ECGJPR. Pelo vendedor foi declarado, sob as penas da Lei, em atendimento às Leis nºs 8.212, de 24.07.91 e 8.218, de 29.08.91, regulamentadas pelo Decreto nº 356 de 07.12.91, publicado no DOU de 09.12.91 e pela Ordem de Serviço nº 156, de 04.03.97, publicado no DOU de 10.03.97, item 08, letra "C", que não comercializa a sua produção no exterior e nem, diretamente no varejo ao consumidor; que não é responsável pelo recolhimento de Contribuições à Previdência Social, motivo pelo qual não possui matrícula junto ao INSS como empregador urbano ou rural. DOI - também será emitida por este Ofício (art. 2º, § 3º, II, letra "e", da IN. 1239/2012). FUNREJUS - devidamente quitado em 18/05/2016, no valor de R\$ 451,42 (quatrocentos e cinquenta e um reais

SEGUE NO VERSO

2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - COMARCA DE PARANAVAI - CERTIDÃO  
Certidão válida por 30 dias em todo Território Nacional. Qualquer adulteração ou rasura, invalida este documento.

MATRÍCULA Nº  
21.776

Funarpen Lei 13.228 de 18/07/2001 Selo Digital Nº xyKKr.JkxvM.kkFpK Controle: uvsvy.Aux1w



62.822

05/07/2018 17:13:38 pag. 3

Continua na página 04

F/Sc

Ju/Sc

CONTINUAÇÃO  
e quarenta e dois centavos). Certidão Negativa de Distribuição, Ações e Execuções Cíveis e Fiscais e de Execuções Criminais, expedida pelo Poder Judiciário Justiça Federal, em 29/06/2016. Certidão Negativa s/nº, expedida pelo Ofício Distribuidor e Anexos, desta Comarca, em 24/06/2016. Certidão Negativa nº 2016.06.29-0ae9e7fd, expedida pelo Tribunal Regional do Trabalho - 9ª Região, em 29/06/2016. Todas as certidões aqui mencionadas estão declaradas na escritura. Relatório de Consulta de Indisponibilidade expedido pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens Códigos Hash: a289. e4b7. 1da1. 0de8. 068a. 3078. b6c7. 2a54. a7aa. 4c7e e ca23. d1ad. 17aa. 0bbe. 5069. 51b6. f3fd. 11e3. 12a7. 2bdc. Resultados Negativos. NADA MAIS. Custas - R\$ 784,78 equivalente a 4.312,00 VRC. **DOU FÉ.** Andréa Maria Campos de Melo da Cruz. **SUBSTITUTA DO OFICIAL**, em 17/10/2016.

**AV-8-21.776 - Prot. nº 51.844 - DATA - 08/11/2016.**

**ANOTAÇÃO** - Tendo em vista requerimento da parte interessada, datado de 08/11/2016 (oito de novembro de dois mil e dezesseis), apresentado em forma legal e que fica arquivado em cartório, ao qual foram anexados documentos comprobatórios, e para sanar engano cometido por este Serventuário quando da lavratura do R-1-21.776, engano esse mantido quando da lavratura dos R-2 e R-7 feitos nesta matrícula, procedo a presente para consignar que o número correto da Inscrição Imobiliária é **01.03.018.0108.001.001** e não como se fez constar nos registros referidos, cuja numeração predial é **640** (seiscentos e quarenta), conforme Declaração nº 166/2016 expedida em 31/10/2016 pela Prefeitura Municipal local, que fica arquivada em cartório. **FUNREJUS** Cód. 25 - emitido em 08/11/2016, quitada em 09/11/2016. **NADA MAIS.** Custas - R\$ 10,92 equivalente a 60,00 VRC. **DOU FÉ.** Andréa Maria Campos de Melo da Cruz. **SUBSTITUTA DO OFICIAL**, em 18/11/2016.

**R-9-21.776 - Prot. nº 53.446 - DATA - 13/02/2017.**

**COMPRA E VENDA** - O imóvel desta matrícula foi transmitido pelo proprietário Flávio Frigo Lázaro, já qualificado e identificado, juntamente com sua mulher Thayse Juliani Lázaro, (C.I. nº 8.854.476-5/SESP-PR - C.P.F. nº 058.137.579-37), do lar, brasileira, capaz, residente e domiciliada com seu marido, à favor de **MARCIO FRIGO LAZARO** (C.I. nº 6.346.444-9/SESP-PR - C.P.F. nº 016.222.519-97), empresário, casado no regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, com **RITA APARECIDA HENRI LAZARO** (C.I. nº 7.580.305-2/SESP-PR - C.P.F. nº 034.563.469-13), do lar, brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Miguel Gomar, 308, casa, Jardim Santos Dumont, nesta cidade de Paranavai-PR, pelo Contrato por Instrumento Particular de Financiamento para Aquisição de Imóvel, Venda e Compra e Constituição de Alienação Fiduciária entre outras Avenças, datado de 06/02/2017 (seis de fevereiro de dois mil e dezessete), Contrato nº 000869518-0 com caráter de Escritura Pública, nos Termos do Parágrafo Quinto, acrescido do artigo 61, da Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1.964, pelo artigo primeiro da Lei nº 5.049, de 29 de junho de 1966 e também pela Lei nº 9.514 de 20/11/1997. **VALOR - R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais);** pagos da seguinte forma:- Valor pago com recursos próprios dos compradores: R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais) e Financiamento concedido pelo Banco Bradesco S/A - R\$ 352.000,00 (trezentos e cinquenta e dois mil reais), conforme Alienação Fiduciária a seguir registrada. **IMP. TRANSM. GR-ITBI - nº 214/2017**, quitado em 09/02/2017 no valor de R\$ 8.800,00 (oito mil oitocentos reais). Certidão Negativa do ITBI nº 196, expedida em 10/02/2017, pela Prefeitura Municipal local, que fica arquivada em cartório. Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Municipais nº 881 expedida pela Prefeitura Municipal local. Insc. Cad. nº 01.03.018.0108.001.001. Certidões Negativas de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União nºs 38D4.EA6D.827A.D89F e 252F.A8D2.8675.9381, expedidas em 06/02/2017, que abrangem inclusive as contribuições sociais. DOI - será emitida por este Ofício. **FUNREJUS** - devidamente quitado em 13/02/2017 no valor de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais). Relatório de Consulta de Indisponibilidade expedido pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens Códigos Hash: 557c. d18c. 22a0. 4776. 4cac. cf92. 6f71. 2bd9. 07fc. 113e, f45c. 53ea. 736f. 888e. 2c23. c466. 0f84. 1493. 0caa. 9e2d, 9497. 32cb. c8f4. c443. 5f11. 5495. a6df. 163f. c446. 838b e 877b. 2df2. d099. f10d. 14b7. d295. 0030. 5d72. e9c7. 1003.



REGISTRO DE IMÓVEIS  
2º OFÍCIO

Comarca de Paranavai - Estado do Paraná

TITULAR: *Tércio B. Mello Júnior*

RUBRICA

FICHA

03F

Resultados Negativos. NADA MAIS. Custas - R\$ 392,39 equivalente a 2.156,00 VRC. **DOU FÉ.** *Andréa Maria Campos de Mello da Cruz.* **SUBSTITUTA DO OFICIAL**, em 17/02/2017.

**R-10-21.776 - Prot. nº 53.446 - DATA - 13/02/2017.**

**ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA** - A compra e venda objeto do R-9 acima, foi feita com pacto adjecto de ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, instituído na Cláusula VII, do Instrumento Particular com força de Escritura Pública que deu origem ao Registro supra, pela qual se vê que em garantia do pagamento da dívida decorrente do financiamento, bem como do fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais e legais, os devedores alienaram ao BANCO BRADESCO S/A, em caráter fiduciário o imóvel objeto deste financiamento, do principal, juros de mora, custas, multas legal, honorários advocatícios e de quaisquer outras importâncias que de qualquer forma venham conforme acordado no título referido, acrescer a dívida, os **DEVEDORES**, aqui **FIDUCIANTES**, transferem a propriedade **RESOLÚVEL** do imóvel aqui matriculado, nos termos de Lei nº 9.514/97 ao **CREADOR**, aqui **FIDUCIÁRIO - BANCO BRADESCO S.A. - Agência São Paulo-SP**, Instituição Financeira, com sede e foro na Cidade de Deus, s/nº - Vila Yara, Osasco-SP, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, para garantir financiamento que lhes foram concedido pelo aludido BANCO BRADESCO S/A no valor de **R\$ 352.000,00 (trezentos e cinquenta e dois mil reais)**, que os mesmos se obrigam a pagar em **320 (trezentos e vinte) prestações mensais**, pelo SAC - Sistema de Amortização Constante, à taxa anual de juros, Nominal 10,21% a.a. e Efetiva 10,70% a.a. valor da primeira prestação na data da assinatura do contrato equivalente a **R\$ 4.094,93 (quatro mil e noventa e quatro reais e noventa e três centavos)**, Valor do encargo mensal na data da assinatura **R\$ 4.260,90 (quatro mil duzentos e sessenta reais e noventa centavos)**). Data prevista para o vencimento da primeira prestação **02/04/2017 (dois de abril de dois mil e dezessete)**. Valor da Garantia Fiduciária do imóvel - **R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais)**. Comprometem-se as partes a cumprirem todas as demais cláusulas e condições do instrumento em apreço, instituindo como foro, para dirimir quaisquer dúvidas do instrumento referido o da Comarca de Paranavai-PR. NADA MAIS. Custas - R\$ 392,39 equivalente a 2.156,00 VRC. **DOU FÉ.** *Andréa Maria Campos de Mello da Cruz.* **SUBSTITUTA DO OFICIAL**, em 17/02/2017.

**R-11-21.776 - Prot. nº 57.851 - DATA - 13.06.2018.**

**CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA** - A propriedade plena do imóvel desta Matrícula foi **CONSOLIDADA** em nome do Credor-Fiduciário - **BANCO BRADESCO S.A.**, qualificado e identificado no R-10 supra, face a mora confirmada contra os Devedores Fiduciários - **MARCIO FRIGO LAZARO** e **RITA APARECIDA HENRI LAZARO**, também já qualificados e identificados nesta matrícula, no R-9, mediante requerimento expresso dos representantes da credor, datado de 06/06/2018 (seis de junho de dois mil e dezoito), apresentado em forma legal e acompanhado de documentos hábeis, que fica arquivado no Processo respectivo, autuado neste 2º Ofício Registral, tendo sido os **DEVEDORES FIDUCIANTES** notificados da mora em 25/04/2018 e 11/05/2018, sem manifestação no prazo legal. Foi recolhido o GR-ITBI junto à Prefeitura de Paranavai, no valor de **R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais)**, em 05/06/2018. Recolheu-se, também o **FUNREJUS** quitado no valor de **R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais)**, em 18/06/2018. Custas - **R\$ 415,10** equivalentes a 2156 VRC. **DOU FÉ.** *João Gustavo Duarte Nadal.* **OFICIAL**, em 29/06/2018.

**CERTIDÃO**

**CERTIFICO e dou fé** que a presente cópia é reprodução autêntica do conteúdo da matrícula nº 21776, registrada neste cartório, no Livro 2 de Registro Geral, extraída nos termos do art 19, § 1º da Lei nº 6.015/73.

*João Gustavo Duarte Nadal*  
[ ] Shirley Garcia Substituta

Paranavai, 05 de julho de 2018.

SEGUE NO VERSO

MATRÍCULA Nº  
**21.776**

2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - COMARCA DE PARANAVAI - CERTIDÃO  
Certidão válida por 30 dias em todo Território Nacional. Qualquer adulteração ou rasura, invalida este documento.

